



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, tem como objetivo analisar, de forma detalhada, a solução mais adequada disponível no mercado para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos analisadores laboratoriais, para realização de exames de **Hematologia e Urinálise (EAS)**, com cessão de reagentes, manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos operacionais e assistência técnico-científica.

A prestação do serviço de análises clínicas, especialmente nas áreas de hematologia e urinálise, é de fundamental importância para as unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), sendo prioritária e necessária sua disponibilização de forma contínua e ininterrupta.

Os exames de hematologia e EAS são essenciais para o suporte diagnóstico inicial, permitindo avaliação rápida do estado clínico do paciente, identificação de infecções, alterações hematológicas, distúrbios renais e metabólicos, contribuindo diretamente para a tomada de decisão médica e definição de condutas terapêuticas em tempo oportuno.

Atualmente, a rede municipal conta com 07 (sete) unidades com estrutura de laboratório clínico e 06 (seis) unidades que atuam exclusivamente como postos de coleta. As unidades que não possuem laboratório realizam a coleta do material biológico e encaminham para processamento nas unidades laboratoriais da rede.

Os recursos humanos utilizados são próprios da SMS. Os equipamentos de hematologia e urinálise, bem como seus respectivos reagentes, são atualmente fornecidos por meio de contrato vigente.

O contrato nº 506/2018 encontra-se vigente em caráter indenizatório, estando em seu 8º Termo Aditivo, sendo responsável pelo fornecimento dos equipamentos de hematologia e urinálise, seus reagentes, assistência técnica, assistência científica e manutenção. A substituição deste contrato é imprescindível, tendo em vista a impossibilidade de novas prorrogações e a necessidade de garantir a continuidade da assistência diagnóstica.

Ressalta-se que a ausência de contrato regular compromete a estabilidade da prestação dos serviços laboratoriais, podendo ocasionar descontinuidade, prejuízo na qualidade dos exames e impacto direto na assistência aos pacientes atendidos nas unidades de urgência e emergência.

A contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços, promover maior confiabilidade dos resultados, padronização dos processos laboratoriais, além de garantir suporte técnico especializado e adequado funcionamento dos equipamentos.

A contratação contemplará o fornecimento integral dos insumos necessários à realização dos exames de hematologia e urinálise (EAS), incluindo reagentes e demais itens indispensáveis à execução dos exames.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para que o fluxo de atendimento dos pacientes não seja interrompido, possibilitando a realização de diagnósticos precisos em tempo oportuno, contribuindo para a resolutividade dos atendimentos e melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

A não realização desta contratação poderá comprometer significativamente o atendimento nas unidades de urgência e emergência, impactando negativamente na condução clínica dos pacientes e podendo acarretar riscos à sua saúde.

Portanto, a contratação do serviço é essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços laboratoriais prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial e Gerência de Apoio Diagnóstico.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços contínuos, destinados à manutenção das atividades administrativas e assistenciais, decorrentes de necessidades permanentes, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Considerando a necessidade contínua de exames laboratoriais de hematologia e urinálise (EAS) para suporte diagnóstico da rede pública de saúde, e que tais serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo amplamente ofertados no mercado, a contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial conforme art. 75, VIII, da lei 14.133 *"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"*

Tal procedimento assegura os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e continuidade da assistência à saúde, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, ou até que o processo licitatório SEI nº 25.29.000018784-9 seja concluído, contados da publicação do contrato no PNCP, em caráter emergencial conforme art. 75, VIII, da lei 14.133

4.3. A Contratada deverá cumprir integralmente o Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de forma adequada, com fornecimento de equipamentos analisadores de hematologia e urinálise (EAS), reagentes, manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos operacionais e assistência técnico-científica, conforme especificações do edital e proposta apresentada.

4.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A exigência de habilitação técnica e econômico-financeira visa garantir a contratação de empresa com capacidade de executar o objeto com qualidade, segurança e continuidade.

4.6. A habilitação técnica tem por objetivo comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, assegurando eficiência e confiabilidade na prestação dos serviços laboratoriais de hematologia e urinalise.

4.7. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade da empresa em cumprir as obrigações contratuais sem comprometer sua estabilidade.

4.8. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a aptidão econômico-financeira será comprovada mediante índices contábeis objetivos.

4.9. Serão exigidos os seguintes índices com resultados superiores a 1:

- Liquidez Corrente (LC)
- Liquidez Geral (LG)
- Solvência Geral (SG)

**4.10. Fundamentação:**

- **Liquidez Corrente (LC):** capacidade de pagamento de obrigações de curto prazo.
- **Liquidez Geral (LG):** capacidade de pagamento de obrigações totais.
- **Solvência Geral (SG):** capacidade global de solvência da empresa.

4.11. Tais exigências visam mitigar riscos de inadimplência e assegurar a continuidade do serviço.

**4.12. Jurisprudência do TCU**

A exigência encontra respaldo em entendimentos do Tribunal de Contas da União, como nos Acórdãos nº 1.214/2013 – Plenário e nº 1.265/2015 – 2ª Câmara.

4.13. Caso os índices sejam inferiores a 1, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

**4.14. Qualificação Técnica**

O licitante deverá comprovar:

- Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de fornecimento de equipamentos analisadores de hematologia e urinalise (EAS), com manutenção, calibração e assistência técnico-científica;
- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente;
- Registro ou isenção de registro dos equipamentos junto à ANVISA.

**4.15. Qualificação Técnico-Profissional**

Apresentação de responsável técnico com formação em Biomedicina, Farmácia, Medicina ou Biologia, com registro no respectivo conselho profissional.

4.16. Não haverá exigências excessivas que comprometam a competitividade do certame.

**4.17. Subcontratação**

Não será admitida subcontratação do objeto principal, tendo em vista tratar-se de serviço essencial e diretamente ligado à execução dos exames laboratoriais.

**4.18. Consórcios**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando tratar-se de objeto comum, amplamente ofertado no mercado, e visando ampliar a competitividade e evitar concentração de mercado.

4.19. Tal vedação encontra respaldo doutrinário e jurisprudencial, visando evitar redução da competitividade.

**4.20. Modo de disputa**

Será adotado o modo de disputa **aberto**, com lances públicos e sucessivos, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**4.21. Justificativa do modo de disputa:**

- Maior competitividade;
- Transparência;
- Economicidade;
- Eficiência administrativa.

**4.22. Garantia contratual**

Será exigida garantia contratual de até 10% do valor inicial do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**Justificativa:**

- a) Risco de descontinuidade dos serviços laboratoriais;
- b) Dependência de equipamentos e insumos específicos;
- c) Necessidade de proteção ao erário em caso de inadimplemento.

4.23. A exigência é proporcional e não compromete a competitividade.

---

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. As quantidades foram estimadas com base na atual estrutura da rede de urgência e emergência da SMS, composta por 7 (sete) unidades com laboratório, com previsão de expansão para até 14 unidades ao longo da vigência contratual.

**5.2. Quantidade de Equipamentos Laboratoriais**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL
Equipamento de Hematologia	07

Descrição de Uranálise (EAS)	QUANTIDADE INICIAL
------------------------------	--------------------

À medida que novas unidades forem estruturadas, os equipamentos poderão ser ampliados gradativamente até o limite estimado de 14 equipamentos de hematologia e 14 equipamentos de uranálise (EAS), conforme necessidade da Administração.

### 5.3 Do quantitativo de exames realizados anualmente

Com base na serie histórica de quantitativo de exames realizados nas unidades de urgência e emergência da SMS/Goiânia, temos o quantitativo de exames necessários anualmente descrito na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
1.	399728	Hemograma Completo	UND	665.000
2.	546585	Análise de Caracteres Físicos, elementos e sedimentos da urina	UND	204.000

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme já mencionado, este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento analisadores laboratoriais, para realização de exames de **Hematologia e Uranálise (EAS)**, com cessão de reagentes, manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos operacionais e assistência técnico-científica.

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de atas de registro de preços, contratos e extratos publicados nos últimos 3 (três) anos por órgãos e entidades da Administração Pública que possuem objeto similar.

Foram identificadas três soluções predominantes no mercado nacional:

### Solução 1 — Contratação integrada de empresa

#### Descrição:

Contratação única de empresa responsável pelo fornecimento e instalação dos equipamentos analisadores de hematologia e uranálise (EAS), fornecimento contínuo de reagentes e insumos, manutenção preventiva e corretiva, calibração, controle de qualidade, treinamento de pessoal e assistência técnico-científica, garantindo o pleno funcionamento da solução.

#### Vantagens:

- Responsabilidade única pela execução dos serviços;
- Garantia de continuidade operacional com definição de níveis de serviço;
- Transferência de riscos operacionais e tecnológicos para a contratada;
- Padronização dos processos laboratoriais;
- Redução de custos administrativos com gestão contratual;
- Possibilidade de melhor previsibilidade orçamentária.

#### Desvantagens:

- Possível custo unitário maior em função da solução completa;
- Dependência de um único fornecedor, caso não haja cláusulas adequadas de transição;
- Necessidade de fiscalização contratual mais estruturada.

### Solução 2 — Aquisição de equipamentos com contratações complementares

#### Descrição:

Aquisição direta dos equipamentos pela Administração (investimento próprio), com contratação separada para fornecimento de reagentes, manutenção, calibração e suporte técnico.

#### Vantagens:

- Maior controle sobre os ativos;
- Possibilidade de redução de custos no longo prazo;
- Flexibilidade na escolha de equipamentos.

#### Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição (CAPEX);
- Necessidade de múltiplos contratos;
- Maior complexidade de gestão e fiscalização;
- Risco de obsolescência dos equipamentos;
- Necessidade de estrutura técnica própria para operação e manutenção.

### Solução 3 — Contratação por volume de exames (sem equipamentos próprios)

#### Descrição:

Contratação de serviços por demanda, com pagamento por exame realizado, sem instalação de equipamentos nas unidades da rede.

#### Vantagens:

- Baixo investimento inicial;
- Simplicidade operacional;
- Implementação rápida.

#### Desvantagens:

- Dependência de terceiros para execução dos exames;
- Possível aumento do tempo de resposta para resultados;
- Menor controle sobre o processo laboratorial;
- Custo elevado em cenários de alta demanda contínua.

#### Análise comparativa e escolha da solução

Após análise das alternativas, verifica-se que a **Solução 1 – contratação integrada** apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, especialmente considerando a natureza contínua e essencial dos exames de hematologia e uranálise (EAS) nas unidades de urgência e emergência.

#### Justificativas:

##### a) Continuidade e segurança assistencial

A disponibilidade contínua dos exames é essencial para o diagnóstico rápido e eficaz, sendo garantida por meio de obrigações contratuais de desempenho.

##### b) Previsibilidade orçamentária

A contratação integrada permite melhor planejamento financeiro, com custos previamente definidos e distribuídos ao longo da vigência contratual.

##### c) Redução de custos administrativos

A centralização contratual reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios e simplifica a fiscalização.

##### d) Garantia de qualidade e padronização

A solução assegura uniformidade na execução dos exames, maior confiabilidade dos resultados e suporte técnico especializado.

##### e) Eficiência operacional

Permite maior agilidade na execução dos serviços e melhor adaptação às demandas das unidades de saúde.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado a ser realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, considerando preços unitários e globais praticados em contratações similares, conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.

O orçamento terá caráter sigiloso, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas após a fase de julgamento das propostas.

##### 7.2. Justificativa para adoção do orçamento sigiloso:

a) A não divulgação prévia do valor estimado evita que os licitantes utilizem essa informação como referência para ajuste estratégico de preços, promovendo maior competitividade e propostas mais vantajosas para a Administração.

b) O sigilo do orçamento estimula a apresentação de propostas mais realistas e compatíveis com o mercado, permitindo melhores condições de negociação e potencial economia aos cofres públicos.

7.3 Contudo, esta unidade especializada, com o objetivo de realizar a estimativa da composição de preços da solução escolhida, procedeu à elaboração de estudo técnico preliminar acerca da viabilidade econômico-financeira, tomando por base a análise de contratações realizadas por órgãos públicos, para objetos de natureza similar, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	399728	Hemograma Completo	UND	665.000	R\$ 4,49	R\$2.985.850,00
2.	546585	Análise de Caracteres Físicos, elementos e sedimentos da urina	UND	204.000	R\$ 4,49	R\$915.960,00

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução contempla a contratação de empresa especializada no fornecimento de analisadores laboratoriais, para realização de exames de **Hematologia e Uranálise (EAS)**, com cessão de reagentes, manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos operacionais e assistência técnico-científica.

8.1.1. A medição dos serviços prestados será realizada com base na quantidade efetiva de exames executados, conforme evidenciado por relatórios emitidos diretamente pelos equipamentos de hematologia e de EAS (Elementos Anormais e Sedimentoscopia).

8.1.2. Para os exames de hematologia, será considerado o quantitativo registrado nos relatórios impressos do equipamento, os quais deverão ser apresentados como comprovação da produção realizada no período de referência.

8.1.3. Para os exames de EAS, a medição poderá ser realizada tanto por meio dos relatórios emitidos pelo equipamento quanto, alternativamente, pela contagem das tiras reagentes efetivamente utilizadas no processamento das amostras.

8.1.4. Em ambos os casos, deverão ser desconsideradas, para fins de pagamento, as amostras utilizadas para controle de qualidade, calibração ou testes de verificação do equipamento.

8.1.5. O pagamento será efetuado com base na quantidade de exames efetivamente realizados e aceitos, mediante a aplicação do valor unitário contratado para cada tipo de

exame, multiplicado pelo quantitativo apurado no período.

---

**8.1.6.** Início da execução do objeto: em até 05 (Cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço.

---

**8.1.7.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos com no máximo 06 (seis) meses de uso, comprovado por nota fiscal, não sendo admitidos equipamentos obsoletos ou protótipos, devendo ainda fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, impressoras, cartuchos, toners, papel e demais itens indispensáveis ao funcionamento dos sistemas analíticos.

---

**8.1.8.** Cada sistema analítico deverá ser acompanhado de estabilizador de energia e no-break com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos, bem como todos os insumos necessários à realização completa dos testes, incluindo validação, calibração, manutenção preventiva e corretiva.

---

**8.1.9.** A empresa contratada deverá instalar todos os equipamentos nas unidades de saúde indicadas pela CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato. Os equipamentos deverão permanecer instalados e em pleno funcionamento, em regime integral (24 horas), durante toda a vigência contratual.

---

**8.1.10.** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de alterar o local de instalação dos equipamentos, dentro do município de Goiânia, mediante aviso prévio, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a realocação completa, sem ônus adicional, garantindo o pleno funcionamento nos novos locais.

---

**8.1.11.** Os equipamentos somente serão considerados aceitos após sua completa instalação, funcionamento e validação técnica pela CONTRATANTE.

---

**8.1.12.** A empresa contratada deverá substituir os equipamentos sempre que houver comprovação de obsolescência ou quando o desempenho comprometer a qualidade dos serviços.

---

**8.1.13.** Os kits/reagentes deverão ser acompanhados de todos os materiais necessários à realização dos exames, tais como: instruções de uso, soluções, controles, calibradores, tubos, cubetas, ponteiras, insumos e demais acessórios indispensáveis, em quantidade suficiente para execução dos testes.

---

**8.1.14.** O fornecimento de reagentes e insumos deverá ocorrer de forma periódica, garantindo estoque suficiente para o funcionamento contínuo dos equipamentos, conforme planejamento da CONTRATANTE.

---

**8.1.15.** Na data da entrega, os reagentes e insumos deverão possuir prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, exceto quando, por sua natureza, apresentarem validade inferior.

---

**8.1.16.** A entrega dos insumos deverá ser realizada diretamente nas unidades de saúde onde os equipamentos estiverem instalados.

---

**8.1.17.** Os equipamentos serão operados exclusivamente por servidores da CONTRATANTE, devidamente capacitados pela empresa CONTRATADA.

---

**8.1.18.** A CONTRATADA deverá repor, sem ônus adicional, os testes não aproveitados em decorrência de falhas técnicas, problemas de manutenção, calibração ou funcionamento dos equipamentos.

---

**8.1.19.** A CONTRATADA deverá fornecer manuais técnicos e operacionais dos equipamentos, em língua portuguesa, bem como realizar treinamentos sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE.

---

**8.1.20.** Considerando a essencialidade do serviço, caso haja interrupção superior a 24 (vinte e quatro) horas por falha de equipamento, falta de insumos ou ausência de manutenção, a CONTRATADA deverá adotar medidas imediatas para restabelecimento do serviço, incluindo a substituição de equipamentos, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

---

#### **8.1.21. HEMATOLOGIA**

**8.1.21.1.** A contratada deverá fornecer 07 (sete) equipamentos de hematologia, com possibilidade de ampliação para até 14 (quatorze), todos automatizados, de última geração, idênticos (mesma marca e modelo).

##### **8.1.21.2. Especificações mínimas:**

- Capacidade mínima de 60 (sessenta) testes por hora por equipamento;
- Equipamento acompanhado de impressora;
- Utilização de metodologias reconhecidas (ex.: citometria de fluxo ou similares);
- Análise de, no mínimo, 22 parâmetros hematológicos com diferencial de 5 partes;
- Operação com amostras abertas e fechadas;
- Leitura por código de barras para amostras e reagentes.

---

#### **8.1.22. URANÁLISE (EAS)**

**8.1.22.1.** A contratada deverá fornecer 07 (sete) equipamentos para uranálise (leitores de tiras reagentes), com possibilidade de ampliação para até 14 (quatorze), de última geração e idênticos.

##### **8.1.22.2. Especificações mínimas:**

- Equipamentos automatizados para leitura química de urina;
- Impressão dos resultados;
- Análise mínima de 10 parâmetros: leucócitos, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, glicose, sangue, nitrito, pH, proteínas e urobilinogênio;

---

#### **8.1.23. Manutenção Preventiva**

**8.1.23.1.** As manutenções preventivas deverão incluir, no mínimo: revisão completa, limpeza, ajustes mecânicos e eletrônicos dos equipamentos, substituição de componentes quando necessário, aferição dos parâmetros técnicos e calibração, conforme recomendações do fabricante.

**8.1.23.2.** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar cronograma de manutenção preventiva, de forma a não prejudicar a rotina dos serviços, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser executada em finais de semana e feriados.

**8.1.23.3.** A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas independentemente de solicitação da CONTRATANTE, emitindo relatórios técnicos que comprovem

sua execução.

---

#### **8.1.24. Manutenção Corretiva**

**8.1.24.1.** A manutenção corretiva compreende todos os procedimentos necessários para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, incluindo substituição de peças e componentes.

**8.1.24.2.** Os atendimentos deverão ser realizados sempre que acionados pela CONTRATANTE, sem limite de chamados e sem custos adicionais.

**8.1.24.3.** O início do atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, devendo a solução do problema ser concluída no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**8.1.24.3.1.** Na hipótese de não resolução no prazo estipulado, seja em decorrência de problemas técnicos ou da indisponibilidade de insumos essenciais, tais como reagentes e controles, a Contratada deverá assegurar, às suas expensas, a adoção de medidas alternativas tecnicamente adequadas que garantam a realização integral dos exames e a entrega dos respectivos resultados no prazo máximo de 8 (oito) horas, sem qualquer custo adicional à Contratante.

**8.1.24.3.2.** O descumprimento de quaisquer dos prazos e obrigações ora estabelecidos ensejará a aplicação de penalidade à Contratada, consistente na redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor diário devido, por dia de inexecução ou de ausência de realização dos exames, sem prejuízo de outras sanções contratuais, legais ou regulamentares cabíveis.

**8.1.24.4.** Caso não seja possível a resolução no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro equivalente, sem ônus adicional à Contratante.

**8.1.24.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em regime de plantão para atendimentos emergenciais.

**8.1.24.6.** Toda intervenção técnica deverá ser registrada e documentada, com relatórios disponíveis à CONTRATANTE.

**8.1.24.7.** Após a manutenção, deverá ser realizada a devida calibração e validação do equipamento.

**8.1.24.8.** Os serviços deverão ser validados na presença de representante da unidade.

**8.1.24.9.** A CONTRATANTE poderá rejeitar serviços ou peças que não atendam às especificações estabelecidas.

**8.1.24.10.** Equipamentos com falhas recorrentes deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

---

#### **8.1.25. Local da prestação dos serviços**

**8.1.25.1.** Os serviços serão inicialmente prestados nas seguintes unidades:

- CAIS Bairro Goiá
- CAIS Campinas
- CAIS Vila Nova
- UPA Itaipu
- UPA Noroeste
- UPA Chácara do Governador
- UPA Novo Mundo

**8.1.25.2.** Os serviços poderão ser ampliados para outras unidades da rede, conforme necessidade da Administração.

**8.1.25.3.** A CONTRATANTE poderá solicitar remanejamento dos equipamentos, sendo a CONTRATADA responsável pela realocação.

---

#### **8.1.26. Obrigações da CONTRATADA**

**8.1.26.1.** Fornecer todos os equipamentos, reagentes, insumos e materiais necessários à execução dos exames de hematologia e uranálise (EAS).

**8.1.26.2.** Garantir estoque suficiente para funcionamento contínuo dos serviços.

**8.1.26.3.** Realizar instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos.

**8.1.26.4.** Executar os serviços conforme especificações técnicas e normas sanitárias vigentes.

**8.1.26.5.** Garantir funcionamento contínuo dos equipamentos (24 horas).

**8.1.26.6.** Fornecer equipamentos em conformidade com as especificações do edital.

**8.1.26.7.** Disponibilizar controles de qualidade necessários à execução dos exames.

**8.1.26.8.** Realizar treinamentos periódicos aos profissionais da CONTRATANTE.

**8.1.26.9.** Responsabilizar-se por adequações necessárias para instalação dos equipamentos.

**8.1.26.10.** Realizar manutenção preventiva e corretiva conforme exigido.

**8.1.26.11.** Emitir nota fiscal conforme quantitativo de exames realizados.

**8.1.26.12.** Manter plano de contingência para garantir continuidade dos serviços.

**8.1.26.13.** Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável.

**8.1.26.14.** Responsabilizar-se por seus colaboradores e encargos trabalhistas.

**8.1.26.15.** Garantir segurança, biossegurança e uso de EPIs.

**8.1.26.16.** Responder por danos causados à Administração ou terceiros.

**8.1.26.17.** Comunicar eventuais irregularidades à CONTRATANTE.

**8.1.26.18.** Executar serviços com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

---

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando:

- a) Maior eficiência na execução contratual;
- b) Redução da complexidade administrativa;
- c) Padronização dos serviços e equipamentos;
- d) Garantia de continuidade do serviço;
- e) Redução de riscos operacionais decorrentes da fragmentação contratual.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Com a contratação, pretende-se:
- Garantir continuidade dos serviços laboratoriais;
- Melhorar a qualidade e confiabilidade dos exames;
- Agilizar diagnósticos nas unidades de urgência e emergência;
- Aumentar a eficiência dos serviços de saúde;
- Melhorar o atendimento à população.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de providências prévias, considerando que a Administração já possui experiência com objeto similar.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Encontra-se vigente, em caráter indenizatório, o contrato nº 506/2018, referente aos serviços de hematologia e uranálise, o qual deverá ser substituído pela presente contratação.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A CONTRATADA deverá:

- Cumprir normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Realizar descarte adequado de materiais;
- Adotar práticas sustentáveis;
- Atender às normas da RDC nº 222 e demais legislações ambientais aplicáveis.

## 14. CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada em analisadores laboratoriais, para realização de exames de **Hematologia e Uranálise (EAS)**, com cessão de reagentes, manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos operacionais e assistência técnico-científica.

A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, garantindo continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais nas unidades de urgência e emergência.

Goiânia, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Monteiro Machado, Gerente de Apoio Diagnóstico**, em 14/04/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Lucas Lopes de Oliveira, Diretor de Apoio Logístico e Assistencial**, em 14/04/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9914692** e o código CRC **CFCF05B8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000013836-3

SEI Nº 9914692v1